REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 280/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) por um lado, há o atual contexto da segurança pública nacional e seu elevado nível de tensionamento; por outro lado, é essencial a execução de ações efetivas de prevenção, proteção e patrulhamento dos bens e serviços municiais pela Guarda Municipal de Salvador;
b) no ano de 2017, as ações realizadas por agentes da Guarda Municipal superaram as expectativas tanto em quantidade quanto em qualidade, mesmo havendo um número reduzido de agentes atuando na proteção dos espaços públicos, apoiando o ordenamento do comércio informal e do trânsito, nas blitzes em função da Lei Seca;
c) com o advento da Lei 13.022/14 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituíram-se normas gerais, a exemplo do número mínimo e máximo do efetivo da Guarda, tendo sido possível perceber que, atualmente, a Guarda Municipal de Salvador não conta com o contingente mínimo e se afasta muito do número máximo, que é 0,2% da população;
d) é relevante a Guarda Municipal de Salvador, com sua presteza aos cidadãos soteropolitanos, apesar de seus efetivos reduzidos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, promover todos os atos administrativos necessários para realização de concurso público para a Guarda Municipal, com a finalidade de suprir o déficit existente na categoria.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca